



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 ARINTER/OAA/REITORIA-IFCE

A Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) a estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação do IFCE, conforme condições e critérios estabelecidos em sequência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER/IFCE).
- 1.2. O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.
- 1.3. O valor da bolsa será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e terá a duração de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro de 2021.
- 1.4. O número de bolsas PROMISAES a ser concedido pelo IFCE por meio deste edital está condicionado à dotação orçamentária consignada pelo Ministério da Educação (MEC) para o referido programa no IFCE e ao correspondente repasse dos recursos financeiros à instituição.
- 1.5. **Os processos e documentos mencionados neste edital devem ser providenciados pelo(a) discente por meios/procedimentos virtuais/online, realizados em sua própria moradia/residência. Caso haja quaisquer dificuldades na obtenção dos documentos e realização dos processos relacionados, a Arinter recomenda que o(a) participante encaminhe sua dúvida para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br.**

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o(a) aluno(a) que obedecer às seguintes condições:
 - I- Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do IFCE;
 - II- Ter visto de estudante (VITEM IV) renovado/atualizado, mediante Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), atual Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), pela Polícia Federal ou protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
 - III- Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado(a);
 - IV- Estar em situação regular junto ao PEC-G, cumprindo suas normas;
 - a) Em relação à validade dos documentos relativos à regularização migratória, emitidos pela Polícia Federal e expirados a partir de 16 de março de 2020, comunica-se a publicação da Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-21-direx/pf-de-2-fevereiro-de-2021-307058544> e na página eletrônica do citado órgão: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-esclarece-sobre-prazos-migratorios-no-ambito-da-policia-federal>
 - V- Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas do IFCE e do PEC-G, sem reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
 - VI- Estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas (ou 16 créditos) no semestre letivo 2020.2 ou 2021.1, a depender do calendário acadêmico do *campus* do(a) aluno(a);
 - VII- Não possuir qualquer pendência nos termos da legislação vigente e das diretrizes e normas referentes ao PEC-G, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico elucidado no art.12 e seus incisos, do Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013;
 - a) Em relação à validade dos documentos relativos à regularização migratória, emitidos pela Polícia Federal e expirados a partir de 16 de março de 2020, comunica-se a publicação da Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-21-direx/pf-de-2-fevereiro-de-2021-307058544> e na página eletrônica do citado órgão: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-esclarece-sobre-prazos-migratorios-no-ambito-da-policia-federal>

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico. Os documentos relativos à inscrição do(a) aluno(a) deverão ser enviados no período de **23/03/2021 até às 08h00min do dia 31/03/2021**, para o endereço eletrônico:

arinter.reitoria@ifce.edu.br, não sendo aceitas candidaturas enviadas por outros meios que não o descrito abaixo:

3.2. O(a) aluno(a) deverá enviar para o e-mail citado acima, uma mensagem, indicando no assunto “**PROMISAES 2021 – NOME DO(A) ALUNO(A).SOBRENOME**”.

3.3. No ato de inscrição, anexo ao e-mail do item 3.1 deverão ser enviados os documentos abaixo relacionados, respeitando a seguinte ordem:

I- Formulário de inscrição presente no Anexo 1 deste edital (preenchido e assinado – serão aceitos preenchimentos e assinaturas digitais);

II- Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) – digitalizado e salvo no formato em PDF por meio de escâner de mesa/impressora multifuncional ou aplicativo de escaneamento para celulares;

III- Cópia da página do passaporte do(a) candidato(a) com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM ou antigo RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal **atualizado** – digitalizada ou foto nítida;

a) Em relação à validade dos documentos relativos à regularização migratória, emitidos pela Polícia Federal e expirados a partir de 16 de março de 2020, comunica-se a publicação da Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-21-direx/pf-de-2-fevereiro-de-2021-307058544> e na página eletrônica do citado órgão: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-esclarece-sobre-prazos-migratorios-no-ambito-da-policia-federal>

IV- Declaração de Matrícula atualizada com a indicação das disciplinas cursadas no semestre letivo 2020.2 ou 2021.1, a depender do calendário acadêmico do *campus* do(a) aluno(a), apresentando o código de autenticidade ou a assinatura do servidor competente;

a) O documento pode ser expedido pelo(a) próprio(a) aluno(a), por meio do sistema Q-Acadêmico *online*;

V- Comprovante de endereço com o nome do(a) aluno(a) – conta de água, luz ou telefone a partir do mês de **janeiro de 2021** – digitalizado e salvo no formato em PDF por meio de escâner de mesa/impressora multifuncional ou aplicativo de escaneamento para celulares. No caso do(a) candidato(a) não possuir comprovante de endereço em seu nome, será aceito como alternativa ao citado documento que o(a) candidato(a) apresente a declaração do (Anexo 6) informando sobre o seu endereço atual e envie-a digitalizada, por e-mail;

VI- Comprovante de locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador(a) do imóvel (Anexo 7) deste Edital - somente para os(as) alunos(as) que moram de aluguel;

VII- Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, devidamente preenchido, rubricado, e assinado (Anexo 2) (serão aceitos preenchimentos e assinaturas digitais);

VIII- Extratos bancários originais dos meses de **dezembro de 2020, janeiro de 2021 e fevereiro de 2021** e/ou comprovantes de depósitos feitos por outros meios ao Estudante - Convênio no mesmo período;

IX- Histórico Escolar completo e atualizado do(a) aluno(a), incluindo os resultados do último semestre letivo cursado (2020.1 ou 2020.2), a depender do calendário acadêmico do *campus* do aluno(a):

a) Os(as) alunos(as) poderão, também, acrescentar declarações das notas parciais obtidas durante o semestre atual, para os casos em que essas notas já estiverem disponíveis;

X- Em caso de participação em atividades acadêmicas complementares, o comprovante de participação com indicação da **data** e do **período de realização** e/ou **carga horária da(s) atividade(s)** realizada(s) durante os semestres 2020.1 e 2020.2;

XI- O Histórico Escolar e a Declaração de Matrícula, devem conter o código de autenticidade, enviados preferencialmente como arquivo pesquisável a fim de que o número do código possa ser transferido no processo de validação *online* dos documentos no sítio eletrônico do Sistema do Q-acadêmico.

Observação: Os documentos deverão ser encaminhados em formato DIGITAL conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB; o(a) candidato(a) pode-se utilizar de ferramentas *online* gratuitas, para unir os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.

3.4. O envio da documentação completa e correta a este edital é de responsabilidade do(a) aluno(a).

3.5. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

3.6. Serão INDEFERIDAS as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda aquelas apresentadas por alunos(as) em situação irregular no Brasil. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou falta de algum documento, com exceção do subitem XI, implicará a desclassificação do(a) aluno(a).

I - Em relação à validade dos documentos relativos à regularização migratória, emitidos pela Polícia Federal e expirados a partir de 16 de março de 2020, comunica-se a publicação da Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-21-direx/pf-de-2-fevereiro-de-2021-307058544> e na página eletrônica do citado órgão: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-esclarece-sobre-prazos-migratorios-no-ambito-da-policia-federal>

3.7. A Arinter não se responsabilizará pelo não recebimento das inscrições encaminhadas pelos(as) alunos(as), em decorrência de problemas de ordem técnica na rede ou nos canais de comunicação utilizados.

3.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do(a) aluno(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita pela ARINTER, com o suporte da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e Coordenadoria do Serviço Social dos respectivos *campi* dos(as) alunos(as), com base na documentação apresentada. Será considerada a necessidade financeira do(a) aluno(a), conforme análise da condição socioeconômica do(a) estudante, mediante verificação dos dados inseridos nos formulários e declaração(ões), de extratos constantes na documentação, bem como será avaliada a situação acadêmica do(a) aluno(a). O atendimento aos requisitos para participação no PEC-G, dispostos no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, serão igualmente considerados.

4.1. Na seleção para as bolsas, considerar-se-ão os seguintes critérios e pontuação, conforme tabela no Anexo 3:

I- Situação de visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM):

a) Em relação à validade dos documentos relativos à regularização migratória, emitidos pela Polícia Federal e expirados a partir de 16 de março de 2020, comunica-se a publicação da Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-21-direx/pf-de-2-fevereiro-de-2021-307058544> e na página eletrônica do citado órgão: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-esclarece-sobre-prazos-migratorios-no-ambito-da-policia-federal>

II- Análise da situação socioeconômica;

III- Rendimento acadêmico, medido através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

IV- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no país de origem do(a) estudante, de acordo com relatório mais recente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);

V- Envolvimento do(a) aluno(a) em atividades acadêmicas extracurriculares de ensino, pesquisa e/ou extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;

VI- Frequência escolar.

4.2. A primeira etapa do Processo Seletivo consistirá na pré-análise pela Arinter, a ser realizada no período de **31/03/2021 a partir das 08h01min, até às 12h00min do dia 06/04/2021** dos documentos apresentados pelos(as) alunos(as) durante a etapa de inscrições, a que se refere o item 3.1, a fim de que seja verificado o enquadramento das candidaturas quanto às exigências do presente edital.

4.3. Caso haja(m) inconsistência(s) no preenchimento de dados constantes nos anexos a serem enviados ou a ausência de algum documento enumerado no item 3.3, o(a) aluno(a) terá **das 12h01min do dia 06/04/2021 até às 08h00min do dia 09/04/2021**, para proceder com o reenvio de sua inscrição, a qual deve ser efetuada segundo as correções que serão informadas na mensagem relativa à comunicação dos motivos elucidados nesse item.

4.3.1. As candidaturas que não forem enviadas durante a etapa de inscrições, a que se refere o item 3.1 serão indeferidas, não havendo a possibilidade do reenvio mencionado no item 4.3.

4.4. Os(as) alunos(as) que não se enquadrarem nos requisitos estipulados na Seção nº 2 do Edital, cujo não atendimento foi verificado pela Arinter a partir da análise da documentação enviada durante a etapa de inscrições a que se refere o item 3.1 ou reenviadas conforme o item 4.3, serão indeferidas.

4.5. A inscrição com os documentos corrigidos deve ser reenviada para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br, identificando a mensagem com o assunto **“REENVIO DA INSCRIÇÃO PROMISAE 2021 – NOME DO(A) ALUNO(A).SOBRENOME”**.

4.6. Se a inscrição estiver de acordo às disposições do edital, o(a) estudante receberá uma mensagem eletrônica comunicando o deferimento e homologação da inscrição.

4.7. A seguir os(as) alunos(as) serão avaliados(as) pela Arinter e pela equipe de Serviço Social do *campus* do(a) aluno(a), segundo os critérios estabelecidos no item 4.1 e receberão pontuação de acordo com o Anexo 3.

4.8. O cálculo da nota final tem como base o Sistema de Pontuação (Anexo 3), aplicando-se assim a seguinte fórmula:

$$[(RNM*1) + (Análise socioeconômica*3) + (Rendimento acadêmico*2) + (Índice de Desenvolvimento Humano - IDH*1) + (Atividade extracurricular comprovada*2)] = Pontuação final$$

4.9. A classificação final dos(as) alunos(as) será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo.

4.10. Havendo empate na pontuação, terá prioridade o(a) aluno(a) que estiver em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica. Permanecendo o empate, será considerado o número de créditos cursados do(a) discente e será beneficiado o(a) aluno(a) que possuir maior número de créditos cursados.

4.11. A divulgação preliminar dos resultados será no dia **22 de abril de 2021** no endereço eletrônico do IFCE na

internet.

4.12. Facultar-se-á ao(à) aluno(a) a interposição de recurso quanto aos aspectos legais passíveis de nulidade, dia **23 de abril de 2021**, o qual deverá ser dirigido à Assessoria de Relações Internacionais, mediante requerimento fundamentado, conforme modelo do Anexo 5, que deverá ser enviado para o email: arinter.reitoria@ifce.edu.br

4.13. O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados até o dia **30 de abril de 2021**.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

5.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I- Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II- Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas do IFCE e do PEC-G, sem reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

III- Manter seus dados pessoais atualizados junto à Assessoria de Relações Internacionais do IFCE;

IV- Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do programa, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

5.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

6. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

6.1. O acompanhamento dos(as) bolsistas será feito pela Assessoria de Relações Internacionais.

6.2. O(a) bolsista, selecionado pelo IFCE para o PROMISAES, terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- Conclusão do curso no IFCE;

II- Desligamento do PEC-G;

III- Evasão do IFCE por parte do beneficiário;

IV- Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V- Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI- Trancamento geral da matrícula, com exceção dos casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelo coordenador do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X- Decisão judicial;

XI- Falecimento do beneficiário;

XII- Se o(a) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII- Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV- Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal:

a) Em relação à validade dos documentos relativos à regularização migratória, emitidos pela Polícia Federal e expirados a partir de 16 de março de 2020, comunica-se a publicação da Portaria nº 21-DIREX/PF, de 02 de fevereiro de 2021, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-21-direx/pf-de-2-fevereiro-de-2021-307058544> e na página eletrônica do citado órgão: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/policia-federal-esclarece-sobre-prazos-migratorios-no-ambito-da-policia-federal>

6.3. Os(as) alunos(as) selecionados(as) para as bolsas começarão a recebê-las a partir do mês de maio de 2021, com valores retroativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 4).

7. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
23/03 até às 08h00min do dia 31/03/2021	Período das Inscrições
31/03 a partir das 08h01min, até às 12h00min do dia 06/04/2021	Pré-análise das inscrições
Das 12h01min do dia 06/04/2021 até às 08h00min do dia 09/04/2021	Reenvio das inscrições nos casos de inconsistências encontradas na documentação enviada pelo(a) candidato(a)

Das 08h01min do dia 09/04/2021 até o dia 20/04/2021	Análise das inscrições (Arinter e Serviço Social dos <i>campi</i> do(s) candidatos(as) inscritos(as))
22/04/2021	Resultado Preliminar
23/04/2021	Apresentação de Recursos
26/04 a 29/04/2021	Análise dos Recursos
30/04/2021	Resultado de Recursos e Resultado Final
03/05/2021	Envio dos Termos de Compromisso assinados

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do(a) estudante à Bolsa PROMISAES.
- 8.2. É de responsabilidade do(a) estudante-convênio contemplado com a bolsa PROMISAES comunicar imediatamente à Assessoria de Relações Internacionais do IFCE caso seja contemplado(a) com a Bolsa Mérito ou Bolsa MRE, devendo o(a) estudante optar por umas das bolsas, sob pena de devolução ao erário público do valor indevidamente recebido.
- 8.3. A classificação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa ao mesmo, em consonância com o item 1.4 do presente edital.
- 8.4. No caso do surgimento de vagas remanescentes, estas poderão ser concedidas aos alunos classificáveis que atendam aos requisitos estipulados neste edital, no momento da convocação, respeitando a ordem de classificação do(a) discente. A vigência da bolsa para o(a) candidato(a) convocado(a), será a partir do mês em que for selecionado(a), até o mês de dezembro de 2021.
- 8.5. Na situação do aluno(a) concludente ser contemplado(a) pela Bolsa PROMISAES, este receberá a bolsa somente até o mês da sua colação de grau, dentro do período de vigência da bolsa.
- 8.6. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.
- 8.7. A aprovação neste processo seletivo **não** assegura ao candidato o direito à Bolsa PROMISAES, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade e repasse de recursos orçamentários e financeiros consignados pelo Ministério da Educação (MEC) para o citado programa no IFCE, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.
- 8.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, Assessor de Relações Internacionais**, em 22/03/2021, às 17:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2384265 e o código CRC 7A3AF720.

ANEXOS

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O Anexo 1 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>

ANEXO 2 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O Anexo 2 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>

ANEXO 3 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O Anexo 3 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>

ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO

O Anexo 4 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>

ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

O Anexo 5 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

O Anexo 6 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE LOCADOR(A) DO IMÓVEL

O Anexo 7 está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/projeto-milton-santos-de-acesso-ao-ensino-superior>